

Palhoça, 01 de agosto de 2022

AO SENHOR(A) PREGOIRO(A) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO

RAMOS/SC.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, com sede à Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Jardim Eldorado, CEP 88133-500, na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal intra-assinado, vem, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, do Pregão Presencial n. 71/2022, conforme razões a seguir:

De início, importa consignar que SOMA/SC é empresa atuante no mercado de comércio e distribuição de fármacos e produtos hospitalares, tanto em atendimentos aos particulares quanto aos entes e entidades públicas, tendo, portanto, interesse em concorrer no certame licitatório em epígrafe.

Contudo, a regra prevista no instrumento convocatório acerca das condições de participação na licitação interfere na livre participação na disputa do objeto licitado, conforme passa-se a demonstrar.

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022 apresenta cláusula acerca das condições de participação dos licitantes, ocorrendo impedimento de empresas de grande porte a concorrer ao certame.

Especificamente, a impugnação em apreço diz respeito à exclusividade do certame para Microempresas e empresas de pequeno

porte, em diversos itens, vez que o Edital supracitado prevê exclusividade para ME e EPP, consoante consta trecho abaixo, retirado dos escopo do edital:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, com COTA PRINCIPAL, RESERVADA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Exceção prevista no subitem 7.10.2.1) a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, em sessão pública em data e horário acima especificados.

7.10.2-Para a Cota reservada e/ou itens/lotes exclusivos: Caso tenham três Micros ou Pequenas Empresas participando da disputa do(s) item(s), será declarada vencedora a licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado e a esta será adjudicado o item licitado; 7.10.2.1- Porém, caso não tenham três licitantes ME/EPP na disputa do(s) item(s) todos os licitantes (ME/EPP, médias e grandes empresas) que tenham ofertado proposta para o(s) item(s) entram na disputa dos lances e consequentemente aplica-se o descrito no item 7.10.1 e seguintes;

A regra do edital, ao apresentar diversos itens dentro do acima especificado, finda tolhendo direitos de pretensos concorrentes e obstaculizando o exercício do direito de licitar da SOMA/SC e outras empresas de grande porte.

Ocorre que, conforme disposto no texto legal, da Lei Complementar nº 123/2006, tal previsão tem por objetivo o desenvolvimento regional, vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014] (GIRFO NOSSO)

Cabe destacar que o mesmo se encontra disposto no Edital item 3.2.3. Vejamos:

3.2.3- Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional**; (GIRFO NOSSO)

Ainda neste sentido, temos o disposto no art. 49, incisos II da mesma Lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

...
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Ao analisar os editais de diversos municípios, depara-se com o fator de que não são favorecidas empresas de Santa Catarina de fato e sim de outros Estados.

A exemplo temos o pregão, ainda em vigência, Edital de Pregão Presencial nº 80/2021 do próprio órgão, que ocorreu em outubro de 2021, no qual nenhuma das ME ou EPP participantes era do estado de Santa Catarina.

Conforme pesquisa aos CNPJs das empresas participantes, quatro delas são do Rio Grande do Sul, uma do Paraná, e outra é de São Paulo. Documentos anexos (DOC 1). Vejamos:

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
Edital de Pregão Presencial Nº 80

Reuniram-se no dia 08/10/2021, às 10:30:00, na FUNDO MUN. DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, o FISCHEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 737 com o objetivo de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - JULGAR OS PROCESSOS LICITATORIOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 80 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Abixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11649	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
12422	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 05.782.733/0003-00
12421	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 02.520.829/0003-02
12676	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 41.340.103/0001-88
12215	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 15.068.089/0001-03
12420	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	CNPJ: 21.227.039/0001-16
12214	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	CNPJ: 09.676.256/0001-98
12051	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98
12675	SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PROD MÉDICO-HOSP EIRELI	CNPJ: 28.643.008/0001-95
11890	SOMASCO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20
12505	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR	CNPJ: 35.067.853/0001-25

Ora vejamos, se tal lei vem para auxiliar o desenvolvimento da região, deveria se limitar apenas a aceitar empresas de Santa Catarina, uma vez que, licitantes de outros lugares, sendo em sua maioria vindas de grandes cidades/estados, acabam por ter melhores preços do que os comerciantes locais. Não auxiliando, de fato, o fomento da economia da região. Tampouco o desenvolvimento de Santa Catarina como um todo, visto que os impostos mais proeminentes ficam nos estados em que se sediam estas empresas.

Ademais, cumpre esclarecer, que é dispensada a aplicação do disposto no art.48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, caso adquirir o objeto com micro e pequenas empresas afete o equilíbrio financeiro do município, devendo este sempre priorizar a aquisição de produtos de qualidade a preços acessíveis. Como bem expõe o trecho a seguir, retirado da Lei supracitada.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

...
 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(Grifo nosso)

A exemplo mínimo da economia que este órgão poderia fazer no referido pregão nº80/2021, temos o item 45, Carbonato de Lítio 300mg, cujo valor consagrado no pregão fora no mínimo 7 mil reais acima do que esta requerente poderia oferecer. Vejamos:

○ preço registrado para o item fora de R\$0,45:

O licitante SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PROD MEDICO-HOSP EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PROD MEDICO-HOSP EIRELI pelo valor de R\$ 0,4500 (quarenta e cinco centavos).

A proposta inicial da SOMA/SC era no valor de R\$0,37:

45	100,000,00	CCMP CARBONATO DE LITIO 300mg (REC. 1124301570041)	0,45	GENÉRICO HIPC	0,0000	0,37	37,000,00
----	------------	--	------	---------------	--------	------	-----------

Tendo em vista que se trata do valor inicial, sabe-se que tal valor ainda iria baixar consideravelmente. Empresas deste porte, nem sempre possuem condições de ofertar preços próximos aos comercializados por entidades de médio e grande porte. Outros municípios acabaram por retificar esta exigência de seus certames, mantendo apenas os benefícios corriqueiros que toda microempresa possui em licitação (exemplos: desempate e documentação com restrição) ou a divisão em 75% / 25%, devido ao fato de estarem adquirindo produtos a um preço mais elevado (sem a ampla disputa, diminui a quantidade de concorrentes, por consequência, reduz o número de propostas).

Tendo em vista que o Edital possui itens cuja descrição está como exclusivo para Micro e pequenas empresas, impossibilitando que haja ampla disputa, não temos dúvidas que este fato compromete ou restringem o caráter competitivo.

Ignora-se ainda, o princípio de igualdade, que deve guiar todo certame. Definido na Lei 8.666/93, que dispõe preservar sempre a igualdade entre os licitantes, para que não se limite o número de participantes, afirm de que a Administração obtinha a proposta mais vantajosa. Segundo o art. 3, da Lei nº 8666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da

legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"; **(Grifo nosso)**

Ao elaborar um edital, o órgão deve usar-se da proporcionalidade. Sendo assim, ele deve ser redigido em seu todo, sem qualquer exigência que restrinja a participação do maior número de concorrentes para todos os itens. O certame como se encontra, sem analisar a parceríonia dos 25%, fere o princípio de isonomia legitimado no inciso I, do art. 5º, da Constituição Federal, condição primordial para que se haja competição em todo ato licitatório. Vejamos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. **(Grifo nosso)**

Ainda neste sentido, encontramos acordo proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"Visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arreados." (RDP 14:240)

Ora, é sabido que a Administração Pública deve vincular e direcionar seus atos de modo a garantir que interesses privados de uma única fabricante não prevaleçam, nem sucumbam os interesses e necessidades da coletividade.

Os Tribunais de Contas e a população esperam de nossa Administração Pública, licitações altamente competitivas, que possibilitem ampla disputa entre diversos concorrentes, trazendo aos usuários produtos de qualidade a preços justos.

A Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que os processos licitatórios devem contemplar o maior número de participantes, incitando a concorrência, a fim de que a Administração obtenha a melhor proposta, desta forma o órgão só tem a ganhar ao

receber diversas ofertas, de onde certamente surgirá aquela mais vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

Diante dos fatos narrados, manter esta imposição impede o bom andamento do certame e contraria os princípios que devem reger os procedimentos licitatórios, pois grande parte dos licitantes estaria impedida de ofertar proposta, haja vista que nem todos os fornecedores se enquadraram como micro e pequena empresa.

Cumpre esclarecer, que a empresa SOMA SC atende todos os requisitos técnicos, legais e de qualidade para comercialização destes itens. Porém, no presente certame, caso não seja reformulado o edital, estará impedida de licitar seus produtos, devido a restrições que conforme demonstrado, no caso em tela não encontram respaldo técnico e legal.

DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer se digne o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) a receber a presente impugnação, dando provimento à mesma para que seja corrigido o Edital de Pregão Presencial nº 71/2022, afirmando- compreender mais tal restrição, havendo ampla concorrência, retirando-se a exclusividade para Micro e pequenas empresas, ou, que seja destinado 25% dos itens a licitantes enquadradas neste regime tributário. E, considerando o disposto no art.4º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, requer que seja aberta o envio de propostas de forma geral para que, não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, esta requente possa estar cadastrada e poder ofertar lances.

Nestes termos, requer deferimento.

CPF 079.269.539-97 - RG 4570762 SSP/SC

ALYSON LUIZ PEREIRA
Supervisor de Licitação



DOCUMENTO 1



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

41.340.103/0001-88	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
447	MATRIZ
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	DATA DE ABERTURA
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	24/03/2021
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos	
46.46-0-01 - Comércio atacadista de produtos cosméticos e produtos de perfumaria	
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros	

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	NOME EMPRESARIAL
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
EREMED DISTRIBUIDORA	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EREMED DISTRIBUIDORA	PORTO
EPP	

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos	
46.46-0-01 - Comércio atacadista de produtos cosméticos e produtos de perfumaria	
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros	

206-2 - Sociedade Empresária Limitada	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
R MACHADO DE ASSIS	LOGRADURO
447	NÚMERO
447	COMPLEMENTO

99.701-712	CEP
BAIRO/DISTRITO	BAIRRO/DISTRITO
JOSE BONIFACIO	MUNICÍPIO
ERECIM	UF
RS	

EREMED.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	ENDEREÇO ELETRÔNICO
(54) 3529-0601	TELEFONE
EREMED DISTRIBUIDORA	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

ATIVA	SITUAÇÃO CADASTRAL
24/03/2021	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

*****	SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 29/07/2022 às 14:52:06 (data e hora de Brasília).



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.068.089/0001-03		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2012	
NOME EMPRESARIAL KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			
EPP		PORTE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADURO R MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 287A	
COMPLEMENTO *****		UF RS	
CEP 99.940-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
IBIACA MUNICÍPIO		IBIACA MUNICÍPIO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO obedebas@hotmail.com		TELEFONE (54) 3374-1036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 29/07/2022 às 14:53:01 (data e hora de Brasília).



NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.227.039/0001-16	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2014

NOME EMPRESARIAL
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIFE CENTER

PORTO
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO TONIN

NÚMERO
50

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
99.712-292

BAIRRO/DISTRITO
JABUTICABAL

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@LIFECENTERMEDICAMENTOS.COM.BR

TELEFONE
(54) 3712-3505

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 29/07/2022 às 14:55:08 (data e hora de Brasília).



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.676.256/0001-98	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2008

NOME EMPRESARIAL
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR

PORTO
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

NÚMERO
1132

COMPLEMENTO
ANDAR 1 SALA 102

CEP
85.601-030

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
angedmed@netconta.com.br

TELEFONE
(46) 3523-5454

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 29/07/2022 às 14:53:47 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.643.008/0001-95	MATRIZ
COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 14/09/2017	CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL SANTO REMÉDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	EPP PORTE
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO AV ADAO WELKER	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR	TELEFONE (54) 3523-2379
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 14:54:24 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.067.853/0001-25	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 03/10/2019	

NOME EMPRESARIAL TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	
--	--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	EPPE PORTE
---	---------------

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
--

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGADOURO AL VENUS	NUMERO 260	COMPLEMENTO GALPAO1
-----------------------	---------------	------------------------

CEP 13.347-659	BAIRRO/DISTRITO AMERICAN PARK EMPRESARIAL	MUNICIPIO INDAIATUBA	UF SP
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDERECO ELETRONICO LICITACAO@TECHPHARMA.MED.BR	TELEFONE (19) 3935-3095
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 14:55:42 (data e hora de Brasília).

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli nº 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoga/SC, inscrita no CGC/MF sob nº 05.531.725/0001-20, inscrição estadual nº 254.582.702, através de seu representante legal **JULIO CESAR MAFACIOLI**, diretor comercial, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua: José Beiro, 136 AP 202 Bloco C Edifício Kaynara, Estreito – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 7.912.161 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/CIC sob nº 539.226.460-34.

OUTORGADO: **ALYSON LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de licitação, residente e domiciliado em Florianópolis – SC, portador da Carteira de Identidade nº 4570762 expedida pela SSP/SC, CPF sob o nº 079.269.539-97;

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, para o fim especial de representar a empresa SOMA SC Produtos Hospitalares Ltda., podendo, para tanto, dito procurador praticar os seguintes atos: representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas, Autarquias, Sociedades de Economia Mistas e Particulares, Órgãos Parastatais e descentralizados, Federais, Estaduais ou Municipais, podendo encaminhar, praticar e promover a bem dos direitos e interesses da outorgante; firmar ou rescindir contratos de natureza comercial; todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados aos processos licitatórios: Editais de Concorrências, Tomadas de Pregos, Convites, Dispensas, Pregões, etc., assim como, os poderes específicos para rubricar e assinar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, formular ofertas e lances de pregos, assinar atas e contratos de fornecimento de material hospitalar e odontológico em geral, medicamentos, saneantes, cosméticos e produtos de higiene.

Validade do documento 06 (seis) meses

Palhoga/SC, 20 de abril de 2022.

2º Subdistrito

Julio Cesar Mafacioli
Diretor Comercial
CPF 539.226.460-34 - RG 7.912.161 SSP/SC

RECONHECIMENTO 883292: Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de: (1) JULIO CESAR MAFACIOLI, representante da SOMA/SC. PRCOUTOS HOSPITALARES LTDA. Florianópolis/SC, 20 de abril de 2022. Em testemunho da verdade.

Emolumentos R\$3,00 - Salo R\$3,11 - Total: R\$7,00
Seic Digital de Fiscalização - Salo normal GLS7E22-6T00- Confira os dados do sic em: fscjus.br/seic

ESCRITURARIA DO ESTREITO DO ESTREITO
Escritório do Estreito do Estreito
Escritório do Estreito do Estreito

ESCRITURARIA DO ESTREITO DO ESTREITO
Escritório do Estreito do Estreito
Escritório do Estreito do Estreito





Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código e55ad09f73d74d6413621ee08a6c8d1fc7b97b220896bed3f19323c9d53b61aa foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 61084 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO ALYSON", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO ALYSON", faz prova de que em 26/04/2022 09:08:22, o responsável Soma/sc Produtos Hospitalares Ltda (05.531.725/0001-20) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/sc Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 26/04/2022 09:10:00 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x5f58637615f2348eb075f86792605427f09ac79f41f4e96f77b488a810c3fa828. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/05/2022 08:40:27 que o documento de hash (SHA-256) 902358c4ade2e3bde45d9abd3b698a567806de337a053b8a545bce19399a5 foi validado em 27/04/2022 10:24:04 através da transação blockchain 0x1ad436699d5c8214acc0f0108c44f176804e577c4711ac81b55bd641b72444 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61248)



2008809166



VALOR PATRÃO
OTERBOM NACIONAL
2008809166

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALYSON LUIZ FERREIRA
NOME

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 4570762 SSP/SC
DATA NASCIMENTO: 079.269.538-97 10/12/1998
FILIAÇÃO: LUIZ FERREIRA
SILVANA MARIA DA ROSA
PERMISSÃO: ACC CAT. NAV
Nº REGISTRO: 04936971405
14706/2025
10/07/2010
VALIDADE / EMISSÃO

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC
DATA EMISSÃO: 18/05/2020
ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*
45215840103
RC154448977

DENATRAN
SANTA CATARINA
CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



QR-CODE

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



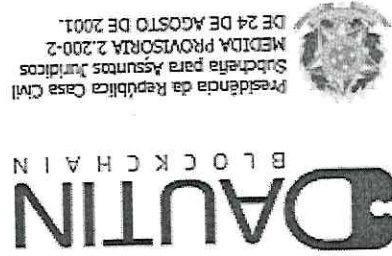
A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 902358c4ade2e33bde459abd3b698a567f806de337a053b8add545bce19399a5, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes, através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 61248 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "CNH ALYSON", cujo assunto é descrito como "CNH ALYSON", faz prova de que em 27/04/2022 10:23:09, o responsável Soma/sc Produtos Hospitalares Ltda (05.531.725/0001-20) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/sc Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 27/04/2022 10:24:23 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da Transação blockchain 0x1ad4366995c8214acc0f0108c44ff176804e577c4711ac81b55b6d641b72444. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.